



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 120/02-SMG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

“Autoriza suplementação de recursos e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA ESTADO DE GOIÁS** aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação de recursos no montante de 20% (vinte por cento), do valor Bruto da Lei Municipal nº 066/01-SMG de 19 de Dezembro de 2001 que trata do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2002.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação